



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FLS nº 424

Cajamar, 23 de setembro de 2024.

Memorando: 1.880/2024 – SMISP

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Despacho constante as folhas 423 do Processo Administrativo 14.338/2023, temos a esclarecer que:

Conforme item 9.2.2 e 9.2.2.1, a apresentação do SICAF ou CRC não é obrigatória, mas sim, uma faculdade, assim, desde que apresentado o rol de documentação exigido no item 9.3, não há que se falar em inabilitação do licitante, ao passo que foram cumpridas todas as exigências do edital.

Atenciosamente,

Raul Lopes Cardoso

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos